

----- **EXTRATO DA ATA Nº 47** -----

No dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e dezasseis, pelas doze horas, reuniu no Auditório João Bernardino Gomes, LEAP CENTER – Espaço Amoreiras – Centro Empresarial, sito na Rua D. João V, nº 24, 1.03, em Lisboa, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.” (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Aberta, com sede na Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto Um:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2015; -----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2015; -----

**Ponto Três:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade; -----

**Ponto Cinco:** Nos termos do disposto no Código de Governo das Sociedades, na versão publicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em Julho de 2013, bem como no modelo anexo ao Regulamento da CMVM nº. 4/2013, nomeadamente a recomendação I.4, deliberar sobre a oportunidade de alterar ou manter as disposições estatutárias que preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada acionista; -----

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Dr. João Vieira de Almeida, que dirigiu os trabalhos na qualidade de Presidente. -----

Encontrava-se ainda presente o Secretário da Sociedade Dr. Luís Sousa de Macedo.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral constatou, pelo exame da lista de presenças devidamente organizada, que se encontravam presentes ou representados na Assembleia Geral de Acionistas, titulares de trezentos e oitenta e um milhões, cento e quarenta mil novecentos e oitenta e sete ações, representando quarenta e dois vírgula cinquenta e um por cento do capital social da sociedade que é de vinte e seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco Euros. Nenhum Acionista se inscreveu para votar por correspondência postal ou eletrónica. -----

Encontravam-se igualmente presentes os Administradores Senhores Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração, Dr. André Cardoso de Meneses Navarro, Dr. João do Passo Vicente Ribeiro, Dr. João Manuel Pisco de Castro, Dra. Maria do Rosário Amado Pinto Correia e Dr. Rafael Luís Mora Funes vogais do mesmo Conselho, e ainda o Presidente do Conselho Fiscal, Dr. José Maria Ribeiro da Cunha, bem como os Vogais deste Conselho Dra. Isabel Novo e Dr. Pedro Falcão, o Revisor Oficial de Contas Dr. Rui Helena e o membro da Comissão de Vencimentos, Dr. António Gomes Mota. -----

A folha de presenças e as cartas mandadeiras dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral apresentou cumprimentos aos presentes e prosseguiu referindo que a reunião da Assembleia havia sido regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei, e por anúncio publicado no sítio oficial do Ministério da Justiça -

<http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e da Sociedade, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais para que a Assembleia Geral fosse considerada como validamente constituída para que pudesse deliberar sobre todas as matérias constantes da ordem do dia. ---

Feitas estas considerações introdutórias, o Presidente da Mesa passou de seguida à Ordem de Trabalhos, informando que iriam ser debatidos em conjunto os pontos um, dois e três respetivamente **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2015”**, **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2015”** e **“Deliberar sobre a aplicação de resultados”**, ainda que por imperativo legal, as votações tenham que ser feitas em separado. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que em relação ao ponto três da Ordem de Trabalhos o Conselho de Administração apresentou a proposta do teor seguinte: -----

**“PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

*(Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados) -----*

Apesar dos resultados líquidos negativos verificados no período, tendo em conta: (i) a existência de reservas distribuíveis nos termos do Código das Sociedades Comerciais; e (ii) a existência de excedentes de tesouraria que se estimam suficientes para fazer face à atividade da Sociedade durante os próximos anos, o Conselho de Administração propõe uma distribuição extraordinária de reservas no montante de 25.969.425 euros, correspondente a 0,03 euros por ação, relativamente ao número total de ações emitidas em circulação. -----

Não sendo possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento dos dividendos referidos anteriormente,

propõe-se ainda que se observe na distribuição extraordinária de reservas referida no parágrafo anterior, calculada na base de um montante unitário por ação emitida (no caso 0,03 euros por ação), o seguinte: -----

(i) A cada ação emitida em circulação será pago o montante unitário de 0,03 euros; -----

(ii) Não sendo pago, seja transferido para resultados transitados o montante correspondente às ações que, no dia do pagamento do montante acima referido, pertencerem à própria Sociedade (calculado com base no mencionado montante unitário de 0,03 euros por ação emitida em circulação); -----

(iii) O resultado líquido negativo do exercício, no montante de 693.892.303 euros, seja transferido para a rubrica de resultados transitados.” -----

-----  
Não havendo mais nenhum pedido de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu e anunciou que se iria passar à votação dos três pontos em separado, iniciando-se por votar o **ponto um** da Ordem de Trabalhos, “**Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2015**”. -----

Concluído o processo de votação do **ponto um**, procedeu-se à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 357.477.857 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete), representativos de 99,79% dos votantes -----

Votos contra: 678.213 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e treze), representativos de 0,19% dos votantes -----

Abstenções: 76.167 (setenta e seis mil cento e sessenta e sete) representativos de

0,02% dos votantes -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovado o relatório de gestão, balanço e contas relativos ao exercício de dois mil e quinze. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu à votação o **ponto dois** da Ordem de Trabalhos **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2015”**.

Concluído o processo de votação, procedeu-se à leitura e à projeção dos resultados finais do **ponto dois** que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 357.452.741 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e um), representativos de 99,78% dos votantes -----

Votos contra: 678.235 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e cinco), representativos de 0,19% dos votantes -----

Abstenções: 101.261 (cento e um mil duzentos e sessenta e um), representativos de 0,03% dos votantes -----

Votos nulos: 0 (zero)-----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovado o relatório de gestão, balanço e contas consolidados relativos ao exercício de dois mil e quinze. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou de seguida à votação o **ponto três** da Ordem de Trabalhos, **“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados”** -----

Concluído o processo de votação, procedeu-se à leitura e projeção dos resultados

finais do **ponto três** da Ordem de Trabalhos, "**Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados**", que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 357.482.174 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e dois mil cento e setenta e quatro), representativos de 99,79% dos votantes -----

Votos contra: 659.020 (seiscentos e cinquenta e nove mil e vinte), representativos de 0,18% dos votantes-----

Abstencões: 91.043 (noventa e um mil e quarenta e três), representativos de 0,03% dos votantes -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Perante os resultados apurados o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto três** da Ordem de Trabalhos. -----

A proposta do Conselho de Administração fica arquivada junto à presente ata e considera-se parte integrante dela. -----

Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa informou que por uma questão de logística, a Mesa teve conhecimento que, para poder contar com a presença dos membros da Comissão de Vencimentos, seria conveniente poder discutir naquele momento o **ponto seis** da Ordem de Trabalhos apresentada pela Comissão de Vencimentos, e que é do teor seguinte: -----

**PONTO 6 DA ORDEM DE TRABALHOS:** -----

Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, SGPS, S.A.. --

Considerando que: -----

1. Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho ("Lei das Remunerações") e

do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado (“Sociedades Emitentes”) deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização (“Declaração sobre a Política de Remuneração”); -----

2. Por sua vez, os números 69 a 76 da secção D. III. do “Modelo de Relatório de Governo Societário” aprovado em anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 (“Código de Governo da CMVM”) prevê a inclusão, no Relatório de Governo Societário adotado pelas Sociedades Emitentes, da Declaração sobre a Política de Remuneração, bem como um conjunto de informação adicional relativa, nomeadamente, à estrutura da remuneração e ao alinhamento desta com os interesses a longo prazo da sociedade, a avaliação do desempenho e o desincentivo à assunção excessiva de riscos, a relação entre a avaliação do desempenho e a componente variável da remuneração, o diferimento do pagamento da componente variável, entre outros aspetos. -----

3. Na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015 a Comissão de Vencimentos submeteu à consideração dos Senhores Acionistas e deles mereceu aprovação, a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização para o triénio 2015-2017. -----

Submete-se a presente Declaração sobre a Política de Remuneração à Assembleia Geral de acionistas a realizar em 24 de Maio de 2016 que, no essencial, consagra os princípios definidos pela referida política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015, apenas se verificando a introdução de alguns ajustamentos na definição da remuneração variável dos Administradores Executivos,

em função da experiência colhida no primeiro ano de vigência da mencionada política de remunerações para o triénio 2015 – 2017. -----

I - Política de remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal: -----

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal segue um modelo rígido, consistindo numa remuneração anual fixa, definida pela Comissão de Vencimentos (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença, devendo a mesma estar alinhada com a média de remunerações dos administradores não executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na Euronext Lisboa. -----

A remuneração fixa tem em consideração o facto de alguns Administradores também exercerem funções em alguma (s) da(s) comissão(ões) delegada(s) do Conselho de Administração, com vista a apoiar o exercício da sua função, bem como o desempenho de poderes próprios não delegáveis. -----

Esta política remuneratória está estruturada de modo a permitir o alinhamento com os interesses da Sociedade e um nível remuneratório que promova o adequado desempenho, não estando prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização. -----

II. Política de remuneração dos Administradores Executivos: -----

A Remuneração dos Administradores Executivos compreende uma componente fixa e uma componente variável, sendo esta última constituída por uma parcela que visa remunerar o desempenho no curto prazo e por outra que visa remunerar o desempenho no longo prazo, assim procurando um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses

da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade. -----

A) Remuneração fixa -----

A componente de remuneração fixa tem em consideração a competitividade do mercado, devendo a mesma estar alinhada com a média de remunerações dos Administradores Executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT Lisboa, e ainda a natureza e a complexidade da função e as competências requeridas. A componente fixa é fixada com base na definição de um salário mensal pago 14 vezes por ano. A este montante acrescem os seguintes benefícios complementares de acordo com as práticas em vigor: faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), seguros de vida e de acidentes pessoais, utilização de cartão de crédito para despesas de representação da sociedade. -----

B) Remuneração Variável -----

A remuneração variável está associada ao desempenho dos administradores executivos. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos, previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a evolução do enquadramento económico, organizacional e operacional da sociedade e no qual os Administradores Executivos têm desenvolvido a sua atividade e considerou que face à evolução de enquadramento se justifica um ajustamento no modelo de determinação da remuneração variável para os restantes anos do mandato em curso e que melhor responda a uma justa avaliação do desempenho dos Administradores Executivos. O modelo alterado continuará a incorporar o critério da TSR mas agora aplicado à PHAROL, o que refletirá o grau de sucesso na gestão da participada Oi e no processo

de recuperação do crédito na Rio Forte, critérios definidos na declaração sobre política de remunerações aprovado na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015, e adiciona ainda um critério de medição da eficiência operacional da Sociedade. Assim, a remuneração variável, para os exercícios de 2016 e 2017 é determinada com base em 2 indicadores: -----

- i) O Total Shareholder Return (TSR) das ações da Sociedade (75%) -----
- ii) A Eficiência operacional da Sociedade, medida pela relação entre custos orçamentados e reais (25%) -----

O valor da remuneração variável pode variar entre zero e um valor máximo que nunca deverá exceder duas vezes a remuneração fixa anual. -----

A remuneração variável será paga em numerário, 50% no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral de acionistas e 50% com um diferimento de 3 anos e sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade, bem como do sector em que o mesmo se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade. -----

Estes princípios e indicadores de determinação da componente variável da remuneração visam assegurar um claro alinhamento entre os interesses dos Administradores Executivos e os interesses da Sociedade promovendo a prossecução e realização de objetivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio e uma política de incentivo e de compensação que permita a atração, a motivação e manutenção dos melhores profissionais. -----

A Comissão de Vencimentos entende ainda que, pela natureza e objetivos da Sociedade, em caso de algum evento extraordinário que represente uma indesmentível criação de valor para os acionistas, possa ser considerado a atribuição de um prémio igualmente extraordinário, nos termos a definir em tempo e face à caracterização em concreto, de tal evento. -----

### III – Atribuição de ações e opções -----

Não existem atualmente planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade. -----

### IV – Cessação de funções de Administradores Executivos -----

Caso o Administrador Executivo cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida. -----

### V - Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme resulta do acima exposto, a remuneração variável dos Administradores Executivos da Sociedade encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos da Sociedade. -----

A atual política remuneratória permite ainda, um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos antes

descritos. Desta forma, procura-se contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco. -----

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios: -----

i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade; -----

ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração não será paga qualquer compensação aos Administradores quando a mesma for devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho. -----

VI - Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas -----

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta do Conselho Fiscal da Sociedade." -----

-----  
Tendo-se realizado a votação e concluído o escrutínio do **ponto seis "Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, SGPS, S.A."** procedeu-se à leitura e projeção dos resultados finais que foram os seguintes:

-----  
Votos a favor: 317.715.034 (trezentos e dezassete milhões setecentos e quinze mil e trinta e quatro), representativos de 88,69% dos votantes -----

Votos contra: 39.277.932 (trinta e nove milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e dois), representativos de 10,96% dos votantes -----

Abstenções: 1.239.271 (um milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e um), representativos de 0,35% dos votantes -----

Votos nulos: 0 (zero)-----

Face aos resultados apurados o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto seis** da Ordem de Trabalhos. -----

O Senhor Presidente da Mesa retomando a Ordem de Trabalhos passou à discussão do **ponto quatro** da Ordem de Trabalhos "**Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade**", informando que a Mesa tinha recebido duas propostas, uma subscrita pelo BCP, Novo Banco e Visabeira e outra pela Telemar, todas no sentido de propor um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ROC e a cada um dos seus membros pela forma como foi conduzida a gestão da Sociedade, e que a seguir se transcreve:

**"PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

*(Apreciação Geral da Administração e da fiscalização da Sociedade) -----*

Tendo em vista o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2015." -----

Tendo-se realizado a votação e concluído o escrutínio do **ponto quatro "Deliberar**

**sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade”,**

procedeu-se à leitura e projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 339.860.834 (trezentos e trinta e nove milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e trinta e quatro), representativos de 94,87 % dos votantes -----

Votos contra: 3.702.702 (três milhões setecentos e dois mil setecentos e dois) representativos de 1,03% dos votantes -----

Abstencões: 14.668.701 (catorze milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e um), representativos de 4,09% dos votantes-----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Perante os resultados apurados o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto quatro** da Ordem de Trabalhos. -----

A proposta dos Acionistas fica arquivada junto à presente ata e considera-se parte integrante dela. -----

O Senhor Presidente da Mesa informou que iria ser retomada a Ordem de Trabalhos e que passaria para o último ponto a deliberar - **ponto cinco** da Ordem de Trabalhos **“Nos termos do disposto no Código de Governo das Sociedades, na versão publicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em Julho de 2013, bem como no modelo anexo ao Regulamento da CMVM nº. 4/2013, nomeadamente a recomendação I.4, deliberar sobre a oportunidade de alterar ou manter as disposições estatutárias que preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada acionista”,** cuja proposta do Conselho de Administração a seguir se transcreve: -----

**"PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

Considerando que: -----

1 - No sentido de cumprir com o disposto no Código de Governo das Sociedades, na versão publicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") em Julho de 2013, bem como no modelo anexo ao Regulamento da CMVM nº. 4/2013, nomeadamente a recomendação I.4 que refere que "os estatutos das sociedades que prevejam a limitação de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione"; -----

2 - O contrato de sociedade consagra uma limitação dos votos que podem ser emitidos por cada acionista, estipulando no seu artigo 13º, numero 10, que não serão contados aqueles votos que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social; -----

3 - Os acionistas foram chamados pela última vez a pronunciar-se sobre este tema em 2007, na Assembleia Geral realizada em 2 de Março, tendo a respetiva proposta sido rejeitada pela maioria dos votos emitidos e com a não oposição das ações da categoria A. -----

**O Conselho de Administração propõe: -----**

Deliberar sobre a oportunidade de alterar ou manter as disposições estatutárias que preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada acionista." -----

-----  
Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa, submeteu à votação o **ponto cinco** da Ordem de Trabalhos. -----

Tendo-se realizado a votação e concluído o escrutínio do **ponto cinco "Nos termos do disposto no Código de Governo das Sociedades, na versão publicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") em Julho de 2013, bem como no modelo anexo ao Regulamento da CMVM nº. 4/2013, nomeadamente a recomendação I.4, deliberar sobre a oportunidade de alterar ou manter as disposições estatutárias que preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada acionista"** procedeu-se à leitura e projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

-----  
Votos a favor: 80.869.700 (oitenta milhões oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos), representativos de 22,57% dos votantes -----

Votos contra: 276.091.476 (duzentos e setenta e seis milhões e noventa e um mil quatrocentos e setenta e seis), representativos de 77,07% dos votantes -----

Abstenções: 1.271.061 (um milhão duzentos e setenta e um mil e sessenta e um), representativos de 0,35% dos votantes -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Perante os resultados apurados o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada relativa ao **ponto cinco** da Ordem de Trabalhos tinha sido rejeitada pela maioria dos votos expressos. -----

A proposta do Conselho de Administração fica arquivada junto à presente ata e considera-se parte integrante dela. -----

À presente ata ficam como anexos e fazendo parte integrante da mesma, todas as

declarações apresentadas à Mesa no decurso da presente Assembleia Geral. -----

Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a reunião, agradecendo a todos a colaboração que haviam dado à condução dos trabalhos da Assembleia Geral. -----

Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. João Vieira de Almeida. -----